

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO EM 11/05/2017

De acordo com a resposta ao esclarecimento nº4, publicada em 10 de maio de 2017 e, visando a ampliação do rol de participantes do certame, entendemos que a qualificação econômico-financeira das empresas licitantes será comprovada, com o atendimento do índices estabelecido conforme item 7.6.3 do Edital.

Contudo, caso a licitante não alcance quaisquer dos índices mencionados, poderá a mesma comprovar a sua boa situação financeira para fins de habilitação, comprovando a exigência mencionada no item 7.6.4.1 do edital ou ainda comprovando ter patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor do contrato, conforme item 7.6.4.2 de fora alternativa, ou seja, a comprovação de quaisquer um dos itens mencionados (7.6.3, 7.6.4.1 ou 7.6.4.2) isoladamente, é suficiente para a qualificação econômico-financeira da licitante.

Está correto o entendimento?

Resposta: não, a comprovação deverá ser feita atendendo os itens 7.6.3 cumulativamente com o item 7.6.4.1 OU 7.6.4.2.

Comissão Especial de Licitação